

ARTIGOS

NÃO MENOS ESTIMADO”, O DR. BRASIL: UM PROMOTOR DE JUSTIÇA NEGRO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (1945-1970)

George Brito, Laila Beirão, Manuela Damaceno e Miguel Soares



Jornalista, mestre em História social pela Ufba e analista de Comunicação do MPBA.



Filósofa, mestranda em Estudos de Linguagens: contextos Lusófonos Brasil-África pela UNILAB.



Jornalista, especialista em Influência Digital e coordenadora de Redes Sociais do MPBA.



Historiador, mestrando em Direito Público pela Ufba e servidor do Núcleo de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do MPBA. Historiador, mestrando em Direito

Resumo

A construção da memória do Ministério Público do Estado da Bahia, processo atualmente ainda muito incipiente, é uma das formas de compreender a Instituição no tempo presente, por meio do entendimento das continuidades e rupturas ao longo da história institucional. Em um país marcado historicamente pela escravidão e seu triste legado, torna-se tarefa imprescindível analisar as condições e limitações institucionais, com base em uma mirada racial. Neste sentido, para ajudar a construir uma memória do MP baiano antirracista, o presente artigo tem como principal objetivo trazer à tona a trajetória de Theodomiro Brasil enquanto promotor de Justiça negro, considerando o contexto social, político e institucional de sua agência histórica. “Dr. Brasil” atuou no MP baiano entre os anos de 1945 e 1970. Foi promotor em Amargosa, Brumado, Ilhéus, Ruy Barbosa e Salvador, professor e educador. O conhecimento casual da sua existência, por meio de uma fotografia na Internet e de uma monografia, aponta para a urgência de se mapear, de forma sistemática, a memória do MP baiano, sobretudo do ponto de vista racial¹. Nesta pesquisa, foram analisados documentos, registros oficiais de Theodomiro Brasil disponíveis em seu assentamento funcional e entrevistas de familiares e amigos; além de breve contextualização histórica (1945-1970), por meio de consulta bibliográfica e análise das prerrogativas do Ministério Público previstas nas Constituições federal e estadual, leis próprias, como também da construção da memória institucional. O artigo é resultado de uma pesquisa com muitos caminhos a percorrer e lacunas a preencher.

Palavras-chaves: promotor; justiça: negro; Theodomiro Brasil; memória; trajetória; racismo.

1 “Nosso promotor é Theodomiro Brasil”

Uma fotografia encontrada em um blog e trabalhos de uma estudante de Pedagogia do município de Amargosa¹ abriram o caminho para a pesquisa que fundamenta este artigo. As fontes revelaram duas informações iniciais que, cruzadas, têm significativo valor histórico, social e político para uma sociedade herdeira de um passado escravista, cujas marcas ainda conformam a institucionalidade na representação hegemonicamente branca, sobretudo do Sistema de Justiça², de seus atores e sociabilidade. Theodomiro Brasil, personagem do presente estudo, foi um promotor de Justiça negro. Mais precisamente, evidenciam as poucas imagens, um homem preto (Figura 1).

Figura 1 - Theodomiro Brasil em traje de sua formatura em Direito, em 1944



Fonte: Brasil (2015).

Ainda hoje, passados 135 anos da abolição, é difícil o acesso de pessoas pretas e pardas³ a cargos de prestígio e poder social e político no Brasil. No Ministério

¹ Artigo e monografia de Santana (2010, 2014).

² Diagnóstico Étnico Racial no Poder Judiciário realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no primeiro semestre de 2023, identificou que apenas 14,5% dos magistrados se declararam negros, sendo 1,7% pretos e 12,8% pardos (Ver em [diagnostico-etnico-racial-do-poder-judiciario.pdf](#) (cnj.jus.br). Acesso em janeiro de 2024). Já o perfil étnico-racial do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), divulgado em julho de 2023, revelou que, embora a população brasileira seja composta por 56,1% de pessoas pretas e pardas, são mulheres negras e homens negros, respectivamente, 6,5% e 13,2% do total de membros que ingressaram nos últimos cinco anos no Ministério Público brasileiro (Ver em [Divulgado o resultado da pesquisa do CNMP que trata do perfil étnico-racial do Ministério Público brasileiro - Conselho Nacional do Ministério Público](#). Acesso em janeiro de 2024).

³ Neste artigo, seguindo a classificação do Estatuto da Igualdade Racial, consideramos as pessoas autodeclaradas pardas e pretas como negras, uma vez que elas representam um contingente populacional vulnerável ao racismo estrutural do País em razão da fenotípica diversa àqueles que são lidos socialmente com brancos e, por isso, majoritariamente gozam de privilégios por essa condição fenotípica, que se expressa nos dados socioeconômicos de desigualdade sociorracial. Conforme pesquisa do IBGE, pessoas brancas têm um rendimento mensal quase duas vezes maior do que as negras. Em 2021, enquanto a média

Público do Estado da Bahia (MPBA)⁴, em estado majoritariamente negro, dados disponíveis sobre cor e raça dos seus membros (Mattos, 2020) apontam que 55% deles se consideram brancos e 45% negros – sendo, destes, apenas 15% autodeclarados pretos. Há 78 anos, em meados do século XX, “Dr. Brasil” era um homem negro em um grupo de 18 promotores ingressos no MP da

Bahia em 1945. Não é possível afirmar, taxativamente, que ele tenha sido o primeiro⁵. No entanto, não restam dúvidas que é o mais antigo a ganhar visibilidade institucional.

A narrativa histórico-institucional da presença negra no MPBA permanecia silente até aqui. Silêncio que este trabalho, ao visibilizar a trajetória de Theodomiro Brasil, começa apenas a romper. Neste sentido, o artigo visa a contribuir para a construção de uma memória institucional antirracista que, na perspectiva capitaneada desde os anos 1980 pela historiografia nacional, ajude na compreensão da questão racial no país ao longo da formação da institucionalidade que deu forma ao Estado brasileiro, principalmente no campo judiciário. A pesquisa se constituiu, principalmente, em análise de documentos do assentamento funcional do promotor; entrevistas com familiares, colegas e amigos; breve contextualização histórica da Instituição (1945-1970), por meio de consulta bibliográfica, além da análise das prerrogativas do Ministério Público previstas nas Constituições federal e estadual, em legislação específica e da construção da memória institucional. Duas questões centrais conduziram o trabalho: quem foi Theodomiro Brasil e qual a relação da sua trajetória com a cor/raça?

“Dr. Brasil” atuou no MPBA entre os anos de 1945 e 1970. Passou por municípios importantes do estado, como Amargosa, Brumado, Ilhéus e Ruy Barbosa, antes de chegar a Salvador, em 1968, aposentando-se dois anos depois na Promotoria de Justiça da Comarca da capital de 3ª Entrância. Teve atuação destacada, sobretudo na área da educação, na qual extrapolou as funções de promotor. Os documentos apontam para a relevância de Theodomiro Brasil na condição de educador, com contribuição significativa para a educação de Amargosa e Ruy Barbosa, por meio da fundação de escolas. Foi um promotor de Justiça prestigiado. No jornal *Única*, do município de Ruy Barbosa, anos 1950, registrou-se que “O nosso juiz é o Dr. Edgar Mendes Quintela, figura estimada por todos nós... O nosso promotor é o Dr. Theodomiro Brasil, também não menos estimado...”.

foi de R\$ 3.099 para brancos, foi de R\$ 1.764 para pretos e R\$ 1.810 para pardos (Almeida, 2022).

⁴ O MPBA realizou de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2023 censo étnico-racial de seus membros e servidores (Brito, 2023). Os resultados ainda não foram divulgados até a conclusão deste artigo.

⁵ No final de 2022, já quase no término da pesquisa, descobriu-se que Honorato José Pereira Maltez foi promotor no MP da Bahia, pelo menos a partir de 1925, 20 anos antes de Theodomiro Brasil. Irmão do médico Aristides Maltez, Honorato, conforme as imagens (Anexo A), poderia ser considerado fenotipicamente negro. A confirmação desta condição sociorracial e sua trajetória na Instituição, sugerimos como objetos de pesquisas futuras. Importante registrar que Honorato Maltez não consta da lista de servidores e membros documentados nos arquivos do MP, que tem registros apenas a partir de 1917, data de admissão do integrante mais antigo registrado. (Ver Diário Oficial Estado da Bahia, Administração Judiciária (p. 280), disponível em :::[DocPro]::: (bn.br). Último acesso: 30 de janeiro de 2023).

2 Theodomiro Brasil e as fronteiras raciais da história

Theodomiro Brasil foi filho adotivo do juiz Horácio Lucatelli Dória⁶ e biológico do auxiliar de padeiro e carroceiro Getúlio Vargas e da empregada doméstica Miguelina Vargas. Teve seis filhos. Registrado em novembro de 1909 – pois teria nascido mesmo em 1914⁷ - faleceu em janeiro de 1999, aos 89 anos. Entrou aos 21 no que hoje chamamos de Sistema de Justiça, em janeiro de 1931, no cargo de Oficial de Justiça. De família biológica pobre e negra, foi a adoção por um homem branco, com poder aquisitivo e político, que possibilitou os estudos a Theodomiro, formado no início dos anos 1940 Bacharel em Direito pela Universidade da Bahia.

Segundo os cadastros funcionais do MP baiano, Theodomiro ingressou na Instituição em 1945, em momento histórico de recente formação do Estado moderno brasileiro. Sua trajetória como bacharel em Direito passou pelo autoritarismo do Estado Novo (1937-1945), pela redemocratização (1945-1964) e ditadura militar (1964-1985) – neste último período, precisamente em abril de 1964, Theodomiro ficou “à disposição” da comissão criada pelo Decreto 19.157, que expedia normas para aplicação na Bahia do Ato Institucional nº 1, que formalizava o golpe militar no Brasil⁸. É de se perguntar por que a portaria nº 52, de 24 de abril de 1964 definiu a ele tal designação (o que não foi alcançado na pesquisa). Em 1945, havia pouco tempo do final da chamada República Velha (1889-1930), ou República dos Bacharéis, na qual os homens do Direito assumiam posições de destaque nas posições de poder político, geralmente brancos.

Como mostra abundantemente a historiografia (Albuquerque, 2009; Reis, 1986; Schwarcz, 1993;) sobre a sociedade brasileira, do período colonial até o republicano, o racismo no Brasil, reproduzindo a hegemonia branca do mundo moderno, é um racismo antinegro. Isso significa que as violências ativas e passivas, diretas e indiretas, do Estado brasileiro e que as agressões e hostilidades, veladas ou escancaradas do cotidiano nacional, no corpo social urbano e rural, voltam-se contra o corpo negro, de pretos e pardos. E este corpo é identificado, aponta Devulsky (2021), tomando-se por base suas características fenotípicas, principalmente a cor da pele (colorismo), de modo que, argumenta a autora, quanto mais escura a pele, mais vulnerável às violências decorrentes do racismo, sutis ou não; e tanto mais clara, mais probabilidade de transitar no mundo branco, ou seja, maior passabilidade.

“Dr. Brasil” não contava com essa passabilidade fenotípica, mas é razoável considerar que o capital político e social lhe atribuído pelo cargo de promotor de Justiça lhe “embranquecia”, tendo em vista que ocupava espaços onde outros negros não circulavam e recebia tratamento normalmente dispensado a brancos.

⁶ “N. [nascido] em Catu em 20.6.1856. Bacharel em direito pela Faculdade do Recife em 1886. Carreira na magistratura de 1886 a 1936, quando se aposentou como juiz de varas de fazenda em Salvador” (Dória, 2002, p. 67).

⁷ Segundo Santana (2017), a data de nascimento foi alterada para 9 de novembro de 1909 para que sua idade fosse elevada de 16 para 21 anos, possibilitando-lhe atuar como Oficial de Justiça a partir de 1931, profissão que teria exercido até se formar em Direito.

⁸ A pesquisa não conseguiu localizar o documento de designação referenciado no assentamento, não podendo, portanto, desdobrar análises sobre o assunto.

O depoimento do comerciante e amigo Juarez Oliveira (Não Menos Estimado, Dr. Brasil: um promotor de Justiça negro no MP da Bahia, 2023, grifo nosso), da cidade de Amargosa, traz indícios valiosos:

Vou lhe contar uma história que aconteceu com ele. Verdadeira. Ele criava passarinhos. Pegou a gaiola do curió, e estava assim pendurando, chegou um senhor, um cidadão: -Eu quero falar com o promotor, com Dr. Brasil. Ele disse: - Está falando com ele. Ele disse: - **Não quero falar com empregado. Eu quero falar com o promotor.** Ele disse: - Aguarde que ele vem. Deixou o passarinho, foi lá dentro, **tomou um banho, trocou de roupa, botou a gravata e disse à esposa:** - Manda o rapaz entrar. O rapaz entrou, ele disse: - Aqui está o promotor. - **Dr. me desculpe.** - Não. Isso acontece. É porque você me viu preto. A cor não influi. O que influi é o conhecimento, é o talento. A mente da pessoa. Eu estudei, mas eu perdoó'. Fosse hoje, o sujeito seria processado, né? No entanto, ele levou na brincadeira, atendeu e deu o que o rapaz queria. Caso verídico que aconteceu... Na época, o racismo era forte. Com certeza! Eu lhe digo com toda franqueza d'alma. Eu presenciei muitos casos. **Por exemplo, na Lira Carlos Gomes, o único preto que entrava era ele. E ele era convidado. Recebia o convite: convido o senhor promotor público...** Ele era convidado para aquela festa, reunião, eventos que fossem realizados ali no clube Lira Carlos Gomes.

Lira Carlos Gomes⁹ era um clube frequentado pela elite amargosense, à qual Theodomiro pertencia em decorrência do cargo, que eventualmente rompia as barreiras do racismo. O convite, aparentemente, nunca era enviado para o professor Theodomiro, mas para o promotor, o “também não menos estimado”. Sugestivo que, para ser reconhecido como promotor, Theodomiro Brasil tenha recorrido ao vestuário historicamente branco e europeu (terno e gravata surgem na França no século XVII), talvez pela consciência (ou será pela alienação?) de que sua aceitação sociopolítica pedisse uma máscara branca sobre a pele negra¹⁰. A passabilidade era do cargo, do personagem, e apenas atenuava as consequências do racismo. Os depoimentos da neta Ana Cláudia Brasil e da colega de trabalho e amiga Maria de Lourdes, de Ilhéus, respectivamente, trazem informações relevantes:

Uma vez, a gente ouviu falar, que ele estava no ponto de ônibus, que ele deu a mão e o motorista do ônibus não parou e ainda disse assim: - Não vou parar para esse preto não. Meu avô pegou um táxi e foi atrás do ônibus, pegou o motorista e levou para delegacia. Na época que não tinha crime de racismo. As pessoas fizeram isso por conta do respeito a ele, da pessoa que ele era e por ele não admitir, não aceitou a condição de ter sido diminuído por causa de ser negro (Não [...], 2023).

[...] e ele também era uma pessoa muito simples, uma pessoa que, enquanto profissional da Justiça, era um profissional sério. Um profissional que nunca destilizou. Era um amigo maravilhoso. Nós fizemos uma amizade que ele disse: minha filha, você foi a primeira pessoa que encontrei que tratou um negro como gente. **Você não me viu como negro.** (Não [...], 2023, grifo nosso).

Os relatos apontam que Theodomiro sofreu, por um lado, de práticas racistas abertas e diretas, e por outro, daquelas mais sutis, não tão evidentes, seja em vida ou pós-morte. A invisibilização e desumanização de sua cor/raça, as mais perversas delas. É possível depreender que, na fala “você não me viu como negro”, estivesse

⁹ Inclusive, era um local no qual que aconteciam os bailes de Carnaval da Cidade, como aponta Marques (2010).

¹⁰ Em *Pele Negra, Máscaras Brancas*, o psiquiatra martinicano Fanon (2020) aborda a subjetivação do homem negro pela normatização do colonizador branco europeu, principalmente pela linguagem, e o vestuário, no trecho apresentado, é lido como uma linguagem estética corporal, que se sobrepõe ou se harmoniza ao corpo físico e subjetivo.

a carência subjetiva pelo reconhecimento de pessoa humana digna, uma vez que ser visto como negro era ser lido automaticamente como alguém menor na escala da humanidade, diante, mostram autores como Fanon (2020), Schucman (2020) e Bento (2022), da ideia socialmente comum, ainda que incorporada de forma inconsciente, da branquitude como sinônimo de humanidade. Neste sentido, ser negro não era digno de nota ou registro, sobressaindo-lhe ofensas e preconceito, emudecidas diante da autoridade do cargo.

A invisibilização é, sobretudo, institucional. Nenhum dos documentos oficiais analisados registram a condição de “Dr. Brasil” como homem preto, o que é fundamental para a compreensão da trajetória de Theodomiro, uma vez que a questão racial é incontornável à formação social, política e cultural da sociedade brasileira e, também, baiana. Não se pode pensar na sua agência histórica apenas como um homem que ocupou cargo de promotor de Justiça por mais de duas décadas e desenvolveu um trabalho de educador nos municípios baianos de Amargosa e Ruy Barbosa. É preciso pensar como a condição de negro se relacionou com a autoridade do promotor de Justiça e do educador que “liderou movimentos pela criação de escolas secundárias de caráter secundário e sem fins lucrativos” (Santana, 2014, p. 8). Trata-se de relação fundamental, considerando que, à luz das reflexões de Almeida (2018)¹¹, qualquer análise sociológica, antropológica e histórica da sociedade moderna não pode prescindir de analisar as relações e desdobramentos do conceito de raça, surgido com a modernidade, quanto à formação e manifestações históricas concretas do Estado, da ideologia, da economia e do direito. Portanto, qualquer pretensão de conhecer e visibilizar a agência histórica de uma pessoa negra dentro do MPBA, a fim da construção de memória, deve atentar para como a questão racial se manifestava e se manifesta na Instituição¹². A condição de ser negro de Theodomiro Brasil foi invisibilizada, salvo a exceção da monografia acadêmica de Santana (2014) – que aborda como a história dele como educador negro em Amargosa foi relegada ao esquecimento – e do perfil de Instagram e blog de um servidor do MPBA¹³.

3 Excepcionalidade: das condições sociais ao mérito

Em quase todo o período de atuação de “Dr. Brasil” no MPBA, o ingresso na Instituição se dava por meio de concurso público para o cargo então chamado de “promotor público”, como registra a Lei nº 160/1949, que organizava o órgão à época. Segundo esta norma, o concurso era de provas e media “a cultura jurídica e a capacidade intelectual dos candidatos”, indicando uma aparente meritocracia

¹¹ Com o autor, considera-se as clivagens raciais, portanto, a racialização, como formas e meios de poder e dominação que, no processo histórico de configuração da sociedade moderna, conformam sua estrutura política, ideológica, econômica, social e cultural, responsável por viabilizar e executar um sistema de opressão de um grupo étnico-racial sobre outro, como consequência de discriminações quanto à origem comunitária, fenótipo (pele, olhos, cabelo, traços faciais etc.) e cultura. Tal fenômeno, estrutural e sistêmico, é aquilo que o conceito de racismo recobre.

¹² A trajetória de diversos personagens negros, nas primeiras décadas no período pós-abolição (1888), tem sido resgatada e redimensionada pela historiografia contemporânea, a partir dos anos 1980, na chamada nova história, como forma de ressignificar a história nacional em contraposição à invisibilização que a narrativa oficial, como reflexo de uma sociedade estruturada pelo racismo, impôs à agência histórica de homens e mulheres negras.

¹³ Ver em [Fotos Antigas de Ruy Barbosa - BA: Dr. Theodomiro Brasil \(fotosantigasderuybarbosabahia.blogspot.com\)](https://www.fotosantigasderuybarbosabahia.blogspot.com).

institucional para a formação de seus quadros essenciais. No entanto, não era um mecanismo de entrada absoluto e consolidado. O ingresso via concurso foi cristalizado no MP brasileiro apenas uma década depois, com o Código do Ministério Público, instituído pela Lei 2.315 de 15 de março de 1966, que trazia, no seu artigo 7º, os mesmos critérios da “cultura jurídica” e da “capacidade intelectual” para acesso à instituição.

Figura 2 - Informações sobre ingresso no MP de contemporâneo de Dr. Brasil

Ausentou-se da Comarca em 10/1/46, a fim de se submeter-se ao concurso de Promotor Público.....	Designado em Dezembro de 1946, para oferecer denúncia contra dois indivíduos na Comarca de Santa Maria de Vitória.
Reassumiu em 20/1/46.....	Classificado em concurso realizado em Abril de 1946 no 15º lugar com 62 pontos.....
Comunicou em 5/3/47, haver nesta data se transportado para a Comarca de Brotas de Macaúbas, a fim de tomar parte na sessão do Jurí, conforme designação desta Procuradoria Geral.	Por Portaria nº 51, de 6/9/51, foi designado para servir interinamente na Comarca de Bom Jesus da Lapa, enquanto durar o afastamento do titular.....
Reassumiu em 21/3/47.....	Assumiu em 25/9/51.....
Designado para servir na Comarca de Bom Jesus da Lapa. Ref. Tel. nº 94, de 7/10/49, enquanto durar o afastamento do titular efetivo.....	Apresentou relatórios dos anos de 1950, 1951.....
Assumiu em 5/11/49.....	Solicitou permissão para ausentar-se da Comarca em 11/7/55.....
Foi o titular de Bom Jesus da Lapa. reassumido	Destinado para apresentar denúncia contra o réu "A-

Fonte: documento extraído do assentamento funcional de promotor contemporâneo de Dr. Brasil, constante do Arquivo do Ministério Público do Estado da Bahia.

A pesquisa não localizou leis sobre a organização do MP da Bahia anteriores à de 1949. No entanto, conforme os registros, até 1946, ao que parece, não era obrigatório o ingresso no MP baiano via concurso público, como deixam transparecer informações dos assentamentos de dois colegas contemporâneos de Dr. Brasil, que se ausentaram temporariamente de suas respectivas comarcas para se submeterem a concurso de promotor (Figuras 2 e 3).

Figura 3 - Informações sobre ingresso no MP de contemporâneo de Dr. Brasil

de Uauá, em virtude de ter sido tornado sem efeito aquela nomeação por Dec. de 20/12/45.....

Nomeado por Dec. de 20/12/45, interinamente para á Comarca de Macaraní.....

Assumi em 28/1/46.....

Deixou á Comarca em 1º/4/46, á fim de se submeter-se ao concurso de Promotor.....

Reassumi em 1º/7/46.....

Em férias por 30 dias á contar de 1º/3/48.....

Falecido em 27 de Março de 1949.....

Fonte: documento extraído do assentamento funcional de promotor contemporâneo de Dr. Brasil, constante do Arquivo do Ministério Público do Estado da Bahia.

Inclusive, a obrigatoriedade de ingresso por concurso público não aparece na Constituição Estadual da Bahia de 1935, mas surge 12 anos depois na de 1947. Os dois já eram promotores antes mesmo de terem prestado concurso. O primeiro exercia a função na comarca de Santa Maria da Vitória, de onde se afastou em abril de 1946 “a fim de submeter-se ao concurso de Promotor Público” e “reassumi” em julho do mesmo ano. O segundo atuava em Maracaní, de onde se afastou e retornou, dentro do mesmo período de três meses, no ano de 1946.

Os documentos apontam que isso também aconteceu com Theodomiro Brasil. Segundo o assentamento do ex-promotor, ele foi nomeado por decreto, de 27 de dezembro de 1945, para atuar na comarca de Brumado a partir de janeiro de 1946, sendo exonerado quatro meses depois para assumir interinamente a comarca de Ruy Barbosa. Já em 19 de agosto do mesmo ano, foi nomeado “Promotor Público Efetivo da comarca de Ruy Barbosa”. O assentamento (Figura 4) traz ainda que ele foi “habilitado em concurso para Promotor Público, realizado em 1946”.

Figura 4 - Assentamento funcional de Theodomiro

* Nomeado por Dec. de 27/12/45, para a Comarca de Bru-
Assumiu em 28/1/46)
Exonerado da Comarca de Brumado por Dec. de 20/5/46)
Nomeado interinamente para a Comarca de Ruy Barbosa.
Dec. de 20/5/46)
Esteve a serviço Público para fins de concurso de Pro-
tor Público, a contar de 19/3/49)
Habilitado em concurso de Promotor Público, realizado
em 1946, foi classificado em 6º lugar com 78 pontos)
Nomeado para o cargo de Promotor Público efetivo da
Comarca de Ruy Barbosa. Dec. de 19/8/46)
Assumiu em 30/8/46)

Fonte: documento extraído do assentamento de Theodomiro Brasil, constante do Arquivo do Ministério Público do Estado da Bahia.

Em depoimento a Santana (2014), o filho Horário Brasil (falecido em 2017) afirmou que o pai teria deixado o cargo de Oficial de Justiça depois de ser aprovado em concurso público para promotor. No entanto, o cruzamento das informações dos assentamentos aqui citados aponta que o certame teria ocorrido em abril de 1946, posterior, assim, à entrada de Theodomiro na Instituição. Ele foi aprovado com 76 pontos, na sexta colocação.

São informações importantes, uma vez que denotam a excepcionalidade do caso de Theodomiro Brasil. Único negro de um grupo de 18 promotores de Justiça ingressos no MP baiano em 1945, até pelo menos permitem afirmar os registros oficiais institucionais, ele conseguiu aparentemente adentrar um universo branco, em um primeiro momento, por meio de relações pessoais e políticas favoráveis e, em um segundo, em consequência de seu próprio mérito de desempenho intelectual. No entanto, esta desenvoltura só lhe foi possível, enquanto homem negro, por intermédio da “tutela” financeira e educacional de um homem branco, com prestígio no mundo jurídico. “Dr. Brasil”, indicam as fontes, tinha consciência de sua própria condição excepcional, sugere o depoimento do amigo comerciante João Félix: “[...] e sempre ele falava, no meio dos amigos, os muitos que já morreram, de juiz etc., com quem ele se sentava também junto, e dizia: - **O negro para ter vez precisa estudar. O negro não tem vez, quando passa de grau para outro, é porque estudou e é inteligente**” (Não Menos Estimado, Dr. Brasil: um promotor de Justiça negro no MP da Bahia, 2023, grifo nosso). Estudar na época de Theodomiro era privilégio de brancos.

4 O promotor-educador, a “democracia racial” e a educação antirracista

Segundo a pesquisa de Santana (2014, p. 47-51), baseada em documentos pessoais e em depoimentos de um dos seus filhos, Theodomiro Brasil foi Oficial de Justiça antes de ser promotor, exercendo a função por 14 anos. Conforme os relatos de Horácio Brasil registrados pela autora, Theodomiro teria se tornado Oficial de Justiça, antes de ingressar na faculdade de Direito, por meio da influência do pai adotivo, o juiz Horácio Lucatelli Dória. É possível que o magistrado tenha ajudado com o ingresso de Dr. Brasil no MP, antes dele prestar o concurso público, embora não haja até o momento documentos que indiquem taxativamente essa possibilidade.

Seguro afirmar que, filho de pais pobres e negros, um auxiliar de padeiro e uma empregada doméstica (Santana, 2014, p. 46 e 47), Theodomiro vai contrastar, como exceção, no cenário social brasileiro dos anos 1940 e 1950, de brutal precariedade educacional, principalmente para a população negra, em especial para os pretos. Conforme dados do Censo Demográfico de 1950, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Bahia contava com uma população de um pouco mais de 4 milhões de pessoas, com cinco anos ou mais, e, deste total, quase 3 milhões não sabiam ler nem escrever. Entre estes analfabetos, 75,6% eram negros (pretos ou pardos). Dos considerados pretos, pouco mais de 110 mil eram alfabetizados, equivalente a 11,8% da população letrada. Theodomiro Brasil era, assim, uma exceção, no restrito universo de lugares reservados a poucos, normalmente de cor branca.

Insumo difícil e escasso para negros e negras no país, a educação foi marcante para trajetória de Theodomiro Brasil, como explicita Santana (2014) ao apresentar o significativo papel do promotor de Justiça para a criação, em 1957, da Escola Comercial de Amargosa, que depois viria a ser o atual Colégio Estadual Pedro Calmon. Conforme depoimento de Horácio Brasil, seu pai já havia exercido a docência e articulado a criação de uma escola no município de Ruy Barbosa, o que se repetiu na cidade de Amargosa.

Em Amargosa, chegando em 1956, ele verificou que havia um Colégio das Irmãs Sacramentinas, para meninas ricas de toda uma região e um Seminário Menor, também para filhos de famílias abastadas que se destinavam ao sacerdócio. Para os filhos de famílias mais humildes ou numerosas não havia alternativa para além da quinta série do ensino fundamental. Novamente, e a exemplo do que fez em Ruy Barbosa, visitou comerciantes, pequenos agricultores e pecuaristas, funcionários públicos, políticos, padres e conclamou a criação de uma escola comercial, com nível de “ginásio” para que jovens pudessem concluir o básico e ainda sair com uma profissão (HB, ex-aluno e filho de Theodomiro Brasil, relato escrito) (Santana, 2014).

O assentamento funcional de Theodomiro não registra sua atuação educacional em Ruy Barbosa, mas traz que o então promotor foi “nomeado para exercer interinamente o cargo de professor de ensino médio”, em 1965, quando atuava na comarca de Amargosa. Tais informações permitem deduzir, com segurança, que ele depositava na educação a possibilidade de mudança para jovens pobres, também na maioria negros, dado o recorte sociorracial brasileiro, como também se valeu do prestígio do cargo de promotor para fazer as articulações políticas necessárias a

favor desse propósito. O lado educacional sobressaía também em ambiente privado, como aponta o depoimento do músico Jobes Alves, filho de uma empregada doméstica de Theodomiro, quando ressalta as lições, inclusive raciais, que o promotor ofertava a ele e seus irmãos enquanto assistiam juntos ao noticiário televisivo.

Ele, entre aspas, nos obrigava a assistir ao Jornal Nacional...e ele sentado numa cadeira e eu e meu irmãos sentados... Tanto eu quanto meu irmão nós ouvíamos aquela notícia e ele como se nos interpretava tudo aquilo, para a gente entender. Porque, depois que acabava, no intervalo do Jornal Nacional, ele comentava alguma coisa, ele olhava, o que o apresentador ali falava. Então, ele falava para a gente com detalhe, até com a linguagem do cotidiano, com uma linguagem clara para que pudéssemos entender. Eu tinha oito anos e meu irmão quase dez... Ele tratava o assunto... Ele fazia o comentário do que ele achava que não era correto, qualquer discriminação na época referente a negros. Era como se ele combatesse aquilo (Não Menos Estimado, o Dr. Brasil, 2023).

Embora não tenham sido encontradas fontes históricas que joguem luz no pensamento de Theodomiro quanto à questão racial no país naquele período, o Brasil e a Bahia, nos anos 1930 e 1940, sobretudo, passaram por uma ambígua efervescência quanto às suas peculiaridades raciais, em cenário de grande mudança política. Ao iniciar suas funções como Oficial de Justiça, em 1931, Theodomiro e seus contemporâneos viviam a conjuntura política nacional do movimento tenentista (1922-1935), que desembocaria no Estado Novo, fruto de um golpe de Estado contra o poder das tradicionais oligarquias políticas que dominavam o país na República Velha, e cujo modelo autoritário vislumbrou, até 1945, a modernização brasileira, desdobrando na urbanização e na segregação sociorracial dos espaços (Uzêda, 2006; Leite, 1996) com a centralização do poder político.

Neste contexto de modernização, esboçava-se um projeto de nação brasileira na ideia de apagar o passado escravista, sob uma perspectiva ideológica que tentava superar as teorias raciais calcadas no determinismo biológico¹⁴ (que condenavam a miscigenação, visto como fragilidade e desconfiança do caráter do povo), em favor da ideia de uma unidade, de uma democracia racial. Em 1933, Freyre (2019) lança *Casa Grande e Senzala*, no qual defende uma peculiaridade brasileira, de relativa harmonização racial, que diferenciava o Brasil do racismo norte-americano e seu apartamento racial. Naquele momento também, início dos anos 1930, em contrapartida, nos principais movimentos político-ideológicos da Aliança Integralista Brasileira (AIB), de vertente fascista, e da Aliança Nacional Libertadora (ALN), surge a Frente Negra Brasileira (FNB), que se nutriu, conforme Santos (2018), das lutas do associativismo negro do final do século XIX e tinha diversas pautas políticas e sociais em favor da conquista plena da cidadania e melhoria das condições de vida da população negra, com projetos específicos nas áreas da saúde, do direito, da arte, do esporte, da imprensa e da “Instrução”, essa considerada a mais importante:

¹⁴ Já no final do reinado de Dom Pedro II e na chamada República Velha, esboçava-se um projeto de nação, pelo qual o Brasil teria que superar a escravidão para entrar no mundo moderno. Para tanto, a miscigenação teria que sofrer processo de transição com o branqueamento da população, por meio de forte imigração de gente branca europeia, cuja raça sobressaltaria no processo de cruzamento racial. Nos anos 1920 e 1930, mostra Schwarcz (1993), distanciando-se do arcabouço do evolucionismo social, mais pujante no século XIX, e de condição de fraqueza da nação, a miscigenação passa a ser valorizada como uma alvissareira peculiaridade, nas teorias culturalistas encabeçadas por Gilberto Freyre.

O de Instrução foi o mais expressivo. Ao ofertar processos formativos formais, como a alfabetização, a Associação idealizava um projeto para a população negra com vistas ao seu desenvolvimento intelectual, sua integração no processo produtivo da nação e a superação da sua marginalização (Santos, 2018, p. 19).

Ainda segundo o autor, a FNB teve filial importante na Bahia, especificamente em Salvador, entre os anos de 1932 e 1934, tendo importância no plano político nas eleições para a Assembleia Constituinte em 1933. Neste contexto de forjar uma, ainda que falsa, democracia racial no Brasil, não era à toa de se estranhar que a imprensa baiana temesse a “racialização da política”, com o surgimento da FNB baiana (Santos, 2018).

O jovem Theodomiro Brasil vivenciava esse contexto local e nacional, mas não se dispõe de documentos ou relatos que possam nos indicar ou apontar qual impacto teve o cenário para sua formação intelectual. Quando o promotor de Justiça Theodomiro começa a apostar e investir na educação no interior da Bahia, nos anos 1940, toda uma luta antirracista tendo a “Instrução” como grande pilar de transformação já havia se constituído, e ganhava no plano da cultura outras ramificações, tão ou mais potentes. Em 1944, um ano antes de “Dr. Brasil” ingressar no MP, surgia no Rio de Janeiro, como iniciativa de Abdias do Nascimento, o Teatro Experimental do Negro (TEN), que, nas palavras do próprio ativista, almejava:

Resgatar, no Brasil, os valores da pessoa humana e da cultura negro-africana, degradados e negados por uma sociedade dominante que, desde os tempos da colônia, portava a bagagem mental de sua formação metropolitana europeia, imbuída de conceitos pseudocientíficos sobre a inferioridade da raça negra (Gomes, 2005).

Já em 1946, foi realizada a Convenção Nacional do Negro Brasileiro, que denunciava o racismo como um obstáculo a ser superado caso se quisesse realmente falar em democracia. Naquele momento, foi enviada à crime de lesa-pátria. O que não logrou muito resultado jurídico, dado que apenas em 1952 surge a Lei Afonso Arinos, reconhecendo o preconceito racial no Brasil, mas punindo-o apenas como contravenção.

Seria preciso uma pesquisa mais aprofundada, com acesso a textos escritos e referências bibliográficas, com as respectivas anotações e comentários de Theodomiro Brasil para tentar perceber como ele foi influenciado por todo esse contexto na sua formação intelectual e política, sobretudo considerando a questão racial brasileira. Infelizmente, não foi possível localizar esses documentos em arquivos do MP, das comarcas onde Dr. Brasil atuou e mesmo com familiares. No entanto, uma escassa e valiosa pista foi dada pela professora e colega Maria de Lourdes, informando que o promotor tinha como uma de suas grandes referências intelectuais o pensador e geógrafo negro e baiano Milton Santos, mundialmente reconhecido por desenvolver uma Geografia Humana, associada a conhecimentos da Sociologia, Economia e Política.

Em artigo publicado na *Folha de São Paulo*, em 7 de maio de 2000, Milton Santos exprime, de forma taxativa, uma posição antirracista, que, tomando os

depoimentos acerca das reações, falas e comportamentos de Dr. Brasil quanto ao racismo, parece ser similar àquela praticada pelo promotor: crítica, dura e firme, mas não necessariamente militante e ativista. No artigo, Santos (2000) enfatizou que havia no Brasil “uma apartheid à brasileira”, derivada de uma “hipocrisia permanente”:

Ser negro no Brasil é frequentemente ser objeto de um olhar vesgo e ambíguo. Essa ambiguidade marca a convivência cotidiana, influi sobre o debate acadêmico e o discurso individualmente repetido é, também, utilizado por governos, partidos e instituições.

Antes, em conferência proferida em abril de 1998, no Centro Cultural José Bonifácio, no Rio de Janeiro, o grande geógrafo advertia ao público, em primeiro lugar, que “[...] me considero um intelectual outsider, coisa que é rara no Brasil. Não pertencço a nenhum partido, não pertencço a nenhum grupo, inclusive grupo de intelectuais, não respondo a nenhum credo, não participo de nenhuma militância” (Santos, 1998, p. 148). Theodomiro, apontam as informações disponíveis, também não pertencia a nenhum movimento específico, levando o combate contra o racismo para sua atuação como promotor na promoção de cidadania para a população pobre e negra: no que a valorização da educação tem coerência.

Neste sentido, diante dos “tipos de negro” pensados por Guimarães (2001, p. 130) – “[...] o que acreditava na ‘democracia racial’, ou seja, o ‘embranquecido’ ou racialmente ‘alienado’, e o negro consciente de sua cor e de sua discriminação, [...] ‘o novo negro’” – pode-se entender que Theodomiro seja um exemplo deste segundo. Dr. Brasil teria, indicam as fontes, plena consciência de que não vivíamos, como sugeriu Gilberto Freyre, uma democracia racial. Talvez, por isso, segundo o filho da empregada doméstica que trabalhou na casa do promotor, Jobes Alves (Não Menos Estimado, o Dr. Brasil, 2023), a sua novela preferida fosse *A Escrava Isaura*, cuja trilha sonora era a música *Retirantes*, de Dorival Caymmi, canção muito apreciada pelo promotor. Veiculada na TV Globo em 1976, a adaptação de Gilberto Braga trazia para o grande público a história do livro de Bernardo Guimarães, do século XIX:

o romance sobre uma escrava branca que sofria com sua condição vinha ao encontro das principais ideias de parte da elite da época: condenava a instituição da escravidão como uma prática abominável, mas, ao mesmo tempo, colocava a brancura como sinônimo de beleza, inocência e perfeição (Abreu, 2017).

Não há documentos irrefutáveis que apontem uma relação inequívoca entre a consciência racial e a perspectiva educacional defendida por Dr. Brasil, voltada para as classes menos favorecidas, muito menos que ela tenha tido influência dos movimentos negros. No entanto, a atuação como promotor interessada em promover educação formal aos pobres, combinada ao valor que ele dava a ela como porta de ascensão social aos negros, permite não descartar essa possibilidade. Sobretudo ao considerar que, nos anos em que atuou no MP da Bahia, a atribuição constitucional do Ministério Público brasileiro estava muito longe dessa configuração cidadã social-democrata pós-1988, de defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Conforme as Constituições Estaduais de 1935 e 1947, cabia ao MP baiano, sem mais, defender a execução da lei e ponto-final. Neste sentido, a atuação do promotor-educador Theodomiro Brasil extrapolava seu papel institucional. Talvez por essa função social desempenhada, ele tenha recebido, tempos depois, em 1968, já perto dos 60 anos, o título de cidadão amargosense pela Câmara de Vereadores pelo “desempenho de sua nobre missão de emérito representante da Justiça e ilustre educador”¹⁵. Ou, também, agraciado, em 1969, durante “audiência especial de abertura dos trabalhos forenses do poder [sic] Judiciário de Ilhéus, em virtude da sua promoção por merecimento para a capital, aonde irá com brilho e segurança de sua capacidade de trabalho, de sua Cultura [sic], inteligência e moderação... continuar prestando os bons serviços que por tanto tempo dedicou e efetuou ao Foro de Ilhéus”¹⁶. Elogios até então esquecidos nos arquivos institucionais do MP.

5 Racismo e memória institucionais: o reflexo do MP baiano é branco

Nos registros oficiais do Ministério Público baiano, especificamente no assentamento funcional do promotor Theodomiro Brasil, inexistente qualquer registro sobre a sua cor da pele. O único documento que alude à informação racial é a certidão de óbito, emitida em 18 de janeiro de 1999 pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Amargosa (Figura 5), no qual a lacuna destinada ao dado da cor da pele não traz qualquer informação, mas é preenchida com xis e dois pontos.

Figura 5 - Certidão de óbito de Theodomiro Brasil

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Amargosa
Sub-dietrito de Sede

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Eu, CLEUDE SANTANA SANTOS

Oficial do Registro Civil do
sub-dietrito de Sede

GRÁTIS

Certifico que sob nº 4.450 às fls. 493 do livro nº C-57 de
REGISTRO DE ÓBITOS, encontra-se o assentamento do falecimento de _____
THEODOMIRO BRASIL
do sexo Masculino de cor x:x:x:x:x, ocorrido em _____

Fonte: Documento extraído do assentamento funcional de Theodomiro Brasil, constante do Arquivo do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vale ressaltar que, desde 1973, com a publicação da Lei Federal n. 6.015, é obrigatório constar no “assento de óbito” dado sobre a cor do falecido, cuja

¹⁵ Registro extraído da seção Anotações do assentamento funcional de Theodomiro Brasil constante dos arquivos oficiais do Ministério Público do Estado da Bahia.

¹⁶ Idem.

declaração de falecimento deve ser realizada, entre outras pessoas possíveis, pela viúva ou um médico (Brasil, 1973). Como indica a certidão de óbito, Theodomiro Brasil faleceu em razão da idade avançada e por complicações resultantes da doença diabetes, em uma clínica de Amargosa. O médico responsável pelo atestado da morte deixou de fornecer informação sobre a cor do paciente falecido. Destaca-se também que do grupo de 18 promotores de Justiça ingressos em 1945 (todos homens), ano de entrada de Theodomiro no MP da Bahia, há outros membros que também não têm a informação da cor da pele na certidão de óbito. No entanto, não é insignificante que, nos casos que a informação é registrada, como acontece com três ex-procuradores de Justiça, ela seja referente à cor de pele branca. Isso pode indicar: a) Theodomiro Brasil era o único negro do grupo; b) a ausência ou existência de constrangimento social para realização do registro, a depender da cor da pele; c) havia um cuidado maior na prestação de informações quando se referia a procuradores de Justiça, num aparente critério de hierarquia funcional.

Deduções à parte, a inexistência de informação oficial sobre a raça/cor de “Dr. Brasil” nos arquivos oficiais do MP da Bahia é um dado significativo daquilo que é conceituado como racismo institucional, considerado assim como uma das formas de manifestação do racismo. Ressalta-se, mais uma vez com Almeida (2018), que, por ser estrutural da sociedade moderna, o racismo também permeia as instituições civis e políticas, nelas reproduzindo as opressões, baseadas nas clivagens raciais, contra pessoas consideradas negras. Tais opressões aparecem como desigualdades salariais, de posições de mando e poder e, no caso em tela, como invisibilização da ação histórica do sujeito.

Como já dito, a trajetória de Theodomiro Brasil esbarrou no obstáculo do apagamento sistemático no processo de construção de memória coletiva, especificamente, para análise aqui em elaboração, da memória institucional, construção ainda muito incipiente, do ponto de vista sistemático, no MP baiano. Apenas em 11 de outubro de 2018, o MPBA, primeiro do Brasil a instituir uma Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, realizou evento para formalizar a criação do Centro de Memória e Cultura da Instituição. A então chefe do MP baiano, Ediene Lousado, a primeira mulher eleita como Procuradora-Geral de Justiça (PGJ) da Bahia, conduziu o ato de inauguração do espaço físico ao lado dos então conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Marcelo Weitzel Rabello, presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do MP; e Orlando Rochadel, então corregedor nacional do CNMP; além da desembargadora Nágila Brito; da decana do Colégio de Procuradores do MPBA, procuradora de Justiça Elna Ávila Rosa; do procurador de Justiça aposentado José Marinho; e do servidor aposentado José Nascimento, o mais antigo ainda vivo da Instituição. A foto do ato apresenta (ver em [Inaugurado espaço físico do Centro de Memória e Cultura do MP baiano | Ministério Público do Estado da Bahia](#)) três homens e três mulheres, numa simetria simbólica de gênero, sendo apenas um deles negro, numa dissimetria racial completa.

Somente a partir daquele momento, passados mais de 400 anos da sua criação em 1609, o MP baiano passou a se preocupar em construir, preservar e divulgar, sistematicamente, uma memória institucional, com a criação de um memorial com espaço físico e ambiente virtual (www.memorial.mpba.mp.br). Nesse endereço, é possível, em uma linha do tempo interativa, percorrer em resumo a trajetória da Instituição desde o surgimento do Tribunal de Relação da Bahia, no século 17, até a criação da principal sede do MPBA no Centro Administrativo da Bahia (CAB), em 2010. Possível também conhecer, em fotos, quem foram os procuradores-gerais de Justiça desde 1935, consultar peças informativas, campanhas publicitárias, algumas revistas e livros comemorativos. Trata-se de um conteúdo de natureza oficial, de mero registro formal, em estado incipiente. A incipiência desdobra-se no apagamento racial: não se destaca a única pessoa negra a chegar ao posto de chefe da Instituição, como procurador-geral de Justiça, no caso, Manoel José Pereira da Silva (Figura 6), que ingressou no MP da Bahia três anos após Theodomiro, em 1948, e foi PGJ nos anos de 1966 e 1967.

Figura 6 - Manoel José Pereira da Silva recebe Medalha Comemorativa do IV Centenário do MP



Fonte: arquivo da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Sugerimos que sua trajetória seja objeto de pesquisas institucionais futuras; também, não se vislumbra a trajetória de Mary Aguiar Silva (Figura 7), considerada a primeira juíza negra do Brasil, que atuou no MP baiano nos anos de 1954 a 1956, sendo provavelmente a primeira mulher a chegar ao cargo de promotor de Justiça na Bahia e até no Brasil.

Figura 7 - Mary Aguiar



Fonte: Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça da Bahia.

Dificuldades e lacunas apontadas pela Assessora de Cerimonial da Instituição, Fernanda Pinho, responsável pelo Centro de Memória:

Utilizamos como nossa principal fonte de pesquisa o livro, que foi lançado em 2009, em comemoração aos 400 anos do Ministério Público brasileiro... Quando nós criamos o Memorial, a perspectiva era que pudéssemos ter uma equipe dedicada para que a gente possa cuidar de pesquisa, de planejamento, que a gente possa visitar vários temas dentro da Instituição, como inclusive a história do negro na Instituição. A história da mulher. Porque o que nós temos registrado, por exemplo, no livro, é apenas quem teria sido a primeira mulher. Mas a história das mulheres também, dentro da instituição e a história dos negros na instituição? Então, foi um pontapé inicial (Não Menos Estimado, Dr. Brasil: um promotor de Justiça negro no MP da Bahia, 2023).

Da relação entre o MP e sua memória, pode-se falar quase o mesmo que Marques (2007, p. 14) concluiu numa pesquisa sobre a disponibilização pelos Tribunais de Justiça brasileiros das informações históricas em sites: “Os resultados são que, principalmente em relação à informação de caráter histórico, os Tribunais brasileiros utilizam seus sítios basicamente como um folder institucional de seus serviços, produtos e informações gerais sobre a instituição...”. Da construção do referido memorial, são importantes dois aspectos: a preocupação do MPBA com a memória institucional, reiterando o que já foi apontado anteriormente, surge com atraso bastante significativo, uma vez que a atenção com a memória institucional começa a crescer nas instituições públicas e privadas no Brasil no final dos anos 1980 (Marques, 2007); nesta incipiência do processo de construção da memória do MP baiano, os esforços para sua construção revelam escolhas e limitações políticas, e materiais, independentemente se conscientes ou não. Talvez porque institucionalizado na gestão da primeira PGJ mulher eleita, em momento em que a questão de gênero aparece como uma discussão pujante na esfera pública, o Memorial do MP baiano traz em sua linha do tempo o registro da primeira

promotora de Justiça da Bahia, Hermelinda Paes, em 22 de agosto de 1925, uma mulher fenotipicamente branca. Significativo que, na história recente brasileira, a questão de representatividade racial ganhou tão ou mais reclamo e espaço na esfera pública que a de gênero - do qual os últimos avanços quanto às cotas raciais em universidades e concursos públicos são manifestação expressiva. É de se questionar a ausência do registro do primeiro promotor e da primeira promotora de Justiça negros.

A falta de informações da presença de atores negros e negras, quando considerados tempos mais remotos, é um enorme obstáculo, o que torna imprescindível o aprofundamento desta e outras pesquisas. Fundamental também, incluindo as trajetórias mais recentes, o esforço institucional para aparelhar e fortalecer o Centro de Memória e Cultura, com equipe própria destinada ao garimpo de documentos, construção de história oral por meio de produtos audiovisuais e organização, sistematização e preservação de arquivos.

A ausência no Memorial de qualquer registro que enfatize a agência histórica de integrantes negros e negras no MP da Bahia deve ser o quanto antes revertida. Por isso, este trabalho propõe inclusão da trajetória de Theodomiro Brasil nos canais públicos de divulgação da história e memória institucionais. Sob pena de seguir perpetuando o apagamento, no tecido social e político mais amplo, de determinados grupos racializados. A desatenção e o descuido podem ser, assim, manifestação evidente de racismo institucional, que se expressa para além de uma consciência deliberada de atos e ações normativas, administrativas e operacionais aberta ou veladamente racistas.

Como a memória exerce papel central na construção da identidade, dos pertencimentos, da consciência e solidariedade coletivas, ela não se encerra no passado, pelo contrário, revela-se no presente e possibilita (re)leituras, (re)encontros e significados (Torino, 2013). Pensar a trajetória de Theodomiro Brasil se apresenta, assim, como uma proposta de reflexão sobre como a instituição MP da Bahia forja sua memória e se compreende no presente. As relações estabelecidas com o passado não são uniformes. Elas consistem em representações que tendem a variar dentro dos diversos grupos sociais, implicando, muitas vezes, conflitos de narrativas e posições dentro do corpo social. Os valores atribuídos a memórias individuais e coletivas, ou mesmo a bens culturais, tendem a ser conflituosos, uma vez que a referência à memória e a sua representação podem variar de acordo com interesses, posições, ideologias e sociabilidades. Por isso, o processo de preservação dos bens culturais, a constituição de espaços de memória e a forma como as organizações se estabelecem para (re)pensar e representar sua historicidade envolvem escolhas, sentidos e relações de poder.

É sintomático que a memória institucional do MPBA tenha promovido, até aqui, uma seleção racializada do que deve ser lembrado e esquecido. O reflexo da Instituição é claramente branco, sendo tarefa urgente transformá-lo sob uma perspectiva mais democrática, que não tem lugar sem justiça racial.

Referências

ABREU, Gabriel Fleck de. **É difícil como o quê?** Escravidão e usos públicos do passado nas telenovelas *Escrava Isaura* (1976) e *Xica da Silva* (1996). 2017. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro. **O jogo da dissimulação:** abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ALMEIDA, Pauline. Brancos têm rendimento cerca de 40% maior do que negros, mostra pesquisa do IBGE. **CNN**, Rio de Janeiro, 11 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/brancos-tem-rendimento-cerca-de-40-maior-do-que-negros-mostra-pesquisa-do-ibge/>. Acesso em: 17 jan. 2024.

ALMEIDA, Sílvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Ed. Jandaíra, 2020. (Coleção Feminismo Plurais).

BAHIA. **Lei n. 160, de 21 de janeiro de 1949**. Organiza o Ministério Público. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 1949. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-160-1949-bahia-organiza-o-ministerio-publico>. Acesso em: 12 jan. 2024.

BAHIA. **Lei n. 2.315, de 15 de março de 1966**. Institui o Código do Ministério Público. Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 1966. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/85421/lei-2315-66>. Acesso em: 12 jan. 2024.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BRASIL. **Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1973. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm. Acesso em: 17 jan. 2024.

BRASIL, Victor. Dr. Theodomiro Brasil. **Fotos antigas de Ruy Barbosa – BA**, 27 jan. 2015. Disponível em: <https://fotosantigasderuybarbosabahia.blogspot.com/2015/01/dr-theodomiro-brasil.html>. Acesso em: 27 jun. 2023.

BRITO, George. MP inicia censo étnico-racial e traz programação especial no ‘Novembro Negro’. **Ministério Público do Estado da Bahia**, Salvador, 20 nov. 2023. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/noticia/70584>. Acesso em: 18 jan. 2024.

CIDADE do Futuro. **Jornal Única**, Salvador: Ed. 12. Ano XXIV. Maio-Junho, 1953, p. 20. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=155888&pasta=ano%20195&pesq=Theodomiro%20Brasil&pagfis=2157>. Acesso em: 12 jan. 2024.

DEVULSKY, Alessandra. **Colorismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

DORIA, Francisco Antonio. **De Gênova ao Brasil, I**: Costa Doria, Rocha Doria, Lucatelli Doria. Bingen: [s. n.], 2002.

FANON, Franz. **Pela negra, máscaras brancas**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob regime da economia patriarcal. 1. ed. São Paulo: Global, 2019.

GOMES, Flávio dos Santos. **Negros e política**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. A questão racial na política brasileira (os últimos quinze anos). **Tempo Social**, São Paulo, v. 13, n. 2, , p. 121-142, nov. 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-20702001000200007>. Acesso em: 12 jan. 2024.

IBGE. **Censo demográfico**: 1950. Rio de Janeiro: IBGE, 1950. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/?id=767&view=detalhes>. Acesso em: 12 jan. 2024.

LEITE, R. C. N. **E a Bahia civiliza-se...** Ideais de civilização e cena de anti-civilidade em um contexto de modernização urbana – Salvador 1912-1916. 1996. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

MARQUES, Otacílio Guedes. **Informação histórica**: recuperação e divulgação da memória histórica do Poder Judiciário Brasileiro. Brasília: CID/UNB, 2007.

MATTOS, Saulo. Ministério Público e domínio racial: poucas ilhas negras em um arquipélago não-negro. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 10, n. 2, p. 266-294, ago. 2020.

NÃO Menos Estimado, o Dr. Brasil. Direção: George Brito e Manuela Damaceno. Salvador: MPBA, 2023. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RV-luU9GP78>. Acesso em: 17 jan. 2024.

REIS, João José. **Rebelião escrava no Brasil**: a história do levante dos Malês em 1835. São Paulo: Companhia das Letras, 2023.

SANTANA, Camila de Almeida. **Dr. Theodomiro Brasil**: um educador negro esquecido na história de Amargosa. 2010. Disponível em: <https://www.yumpu.com/pt/document/read/12515842/abrir-histedbr-unicamp>. Acesso em: 29 jun. 2021.

SANTANA, Camila de Almeida. **Negro, doutor e professor**: a história de vida e educacional de Dr. Theodomiro Brasil (1914-1999). 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado/Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Amargosa, 2014.

SANTOS, Lucas. **“Em que a raça precisa de defesa?”**: a frente negra da Bahia (1932-1934). 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

SANTOS, Milton. Ser negro no Brasil hoje. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 7 maio 2000. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/folha-100-anos/2021/11/e-urgente-reagir-contra-apartheid-a-brasileira-escreveu-milton-santos-em-2000.shtml>. Acesso em: 29 jun. 2023.

SANTOS, Milton. As exclusões da globalização: pobres e negros. **Thoth**, Brasília, n. 4, p. 147-160, jan./abr. 1998. Disponível em: <https://ipeafro.org.br/wp-content/uploads/2015/10/THOTH-4.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2024.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

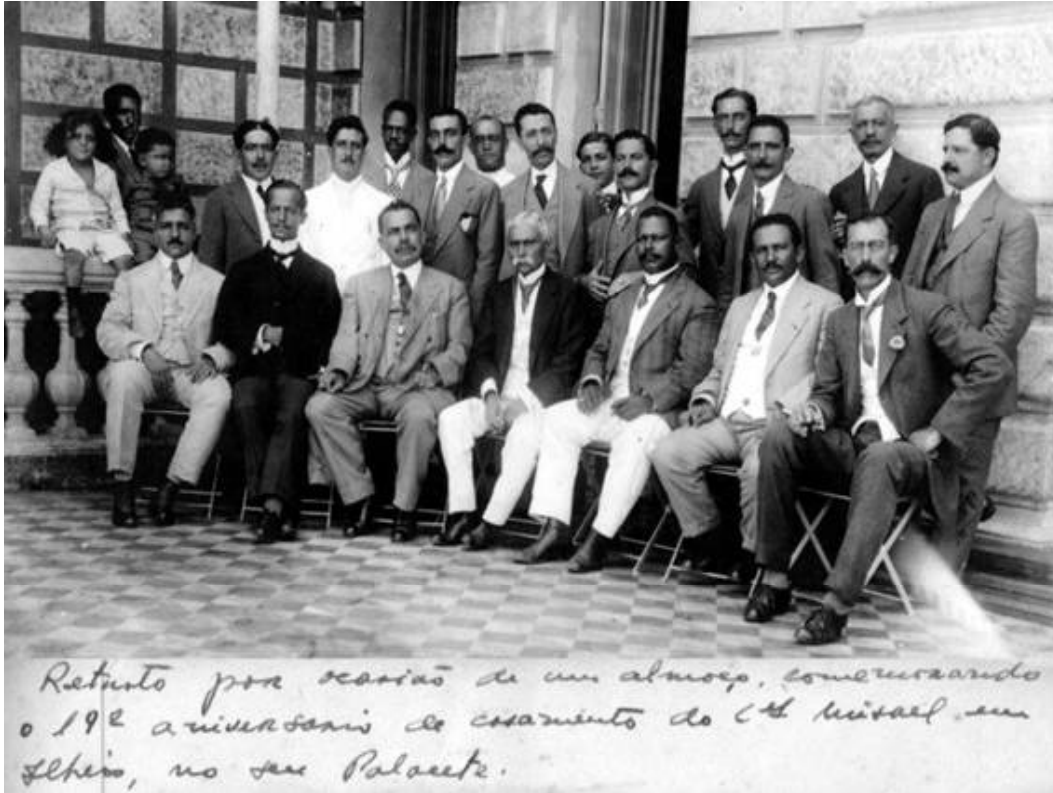
SCHUCMAN, Lia Vainer. **Entre o encardido, o branco e o branquíssimo**: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo. 1. ed. São Paulo: Veneta, 2020.

TORINO, Isabel Halfen da Costa. A memória social e a construção da identidade cultural: diálogos na contemporaneidade. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, [s. l.], dez. 2013. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/erv/coccss/y2013i2013-125.html>. Acesso em: 17 jan. 2024.

UZÊDA, Jorge Almeida. **O Aguaceiro da modernidade na cidade de Salvador (1935-1945)**. 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006.

ANEXO A – HONORATO MALTEZ

Honorato Maltez (o segundo sentado da esquerda para a direita)



Honorato Maltez (o segundo sentado da esquerda para a direita)